



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 14/2019

Designa os empregados Everlin Kaori Akagi, matrícula nº 751, e Carlos Gustavo Villela Mesquita, matrícula nº 475, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato, firmado entre o Confea, os 27 Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAS, a MÚTUA - Caixa De Assistência Dos Profissionais dos Creas e a empresa Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT. Processo 06926 /2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (grifos nossos)”*

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

“Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e”

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

“Art. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC."

Considerando o Contrato, firmado entre o Confea, os 27 Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAS, a MÚTUA - Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas e a empresa **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, na data de **01 de Agosto de 2018**, com o valor global estimado de **R\$ 104.166,65 (cento e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, para fornecimento de canal de acesso virtual dedicado ("link" digital) ao banco de dados ABNTColeção e demais itens que compõem o objeto do Contrato,

Considerando a indicação dos empregados Everlin Kaori Akagi e Carlos Gustavo Villela Mesquita para desempenhar a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada **EVERLIN KAORI AKAGI**, matrícula nº 0751, para desempenhar a função de fiscal do Contrato até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar o empregado **CARLOS GUSTAVO VILLELA MESQUITA**, matrícula nº 475, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 06926/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 31/01/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 31/01/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159529** e o código CRC **7A2F0DA6**.